
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O VICE-GOVERNADOR A AUSENTAR-SE DO PAÍS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Vice-Governador autorizado a ausentar-se do País no período de 07.01.97 a 31.01.97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário

Deputado NADIR NEVES
2º Secretário

DOAL Nº 28.366, de 20/12/1996.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.